

IX SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

(Edital Nº 29/2008 – FUNECE, de 14 de novembro de 2008, D.O.E. de 12/12/2008)

Manual do Candidato(Disponibilizado no site da UECE – www.uece.br)**ESTE MANUAL CONTÉM O EDITAL DA SELEÇÃO E SEUS ANEXOS****1. Período de Inscrição****Presencial:** De 22 e 23 de dezembro de 2008 e 05 a 14 de janeiro de 2009

(Excetuando-se sábados, domingos e feriados)

Internet: De 22 de dezembro de 2008 a 14 de janeiro de 2009**2. Taxa de Inscrição**

R\$ 80,00 (oitenta reais)

3. PagamentoPor meio de **BOLETO BANCÁRIO** disponibilizado na internet ou na sede da CEV, nos guichês de atendimento.**4. Exigências no Ato da Inscrição****a)** Ficha de requerimento preenchida sem emendas e/ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos de sua opção.**b)** Uma fotografia tamanho 3 x 4 recente e de frente.**c)** Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido, autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser autenticada por funcionário da CEV/UECE.**d)** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou do documento de isenção.**e)** Comprovação por meio de histórico escolar referente a curso reconhecido de bacharelado ou de licenciatura plena ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, de ter cursado, com aproveitamento, disciplina com afinidade ao Setor de Estudos de sua opção, desde que tal Setor não seja Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.**f)** Comprovação de ter concluído Curso reconhecido de Bacharelado ou Licenciatura Plena e fotocópia do Certificado obtido por meio de **Exame de Proficiência para o Ensino de LIBRAS - Nível Superior**, promovido pelo Ministério da Educação, se o candidato for optante pelo Setor de LIBRAS**g)** Fotocópia do Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação de maior grau que o requerente seja portador. Este documento será usado, se necessário, como critério de desempate na elaboração da listagem de classificação.**5. Resultado da Análise dos Requerimentos de Inscrição**Será divulgado no dia 21/01/2009, até as 18 horas, no Quadro de Avisos da CEV/UECE e podendo, também, ser consultado na internet na página da UECE (www.uece.br).**6. Recurso Administrativo contra o INDEFERIMENTO do Requerimento de Inscrição**Deverá ser encaminhado à CEV/UECE e entregue no Protocolo Geral da UECE, no dia **22 de janeiro de 2009**, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**7. Resultado do Recurso Administrativo**

Será divulgado no dia 28/01/2009, no Quadro de Avisos da CEV/UECE e podendo ser consultado, também, na Internet.

8. 1ª Fase – Prova Escrita

Será aplicada no dia 01/02/2009 (domingo), das 09h às 13h, no Centro de Humanidades da UECE, na Av. Luciano Carneiro, 345, Fátima, Fortaleza-CE

9. Resultado da Prova EscritaSerá divulgado no Quadro de Avisos da CEV/UECE e podendo ser consultado, também, no site da UECE (www.uece.br), logo após a entrega das provas corrigidas.**10. 2ª Fase – Prova Didática**

Será aplicada no dia 15/02/2009 (domingo) em local a ser anunciado oportunamente. O sorteio dos pontos para a Prova Didática será feito no dia 13/02/2009 (sexta-feira), na sede da CEV/UECE em horários que serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.

Observação para o Setor de Libras:

As datas deste item poderão sofrer alterações em virtude das peculiaridades inerentes a este setor.

11. Outras Informações

Na sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi ou pelos telefones: 3101-9710 e 3101-9711.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

IX SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 29-FUNECE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a **realização da IX Seleção Pública para Professor Substituto** da FUNECE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Seleção Pública está regulamentada pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, pela legislação pertinente e pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Emenda Constitucional Nº 42, promulgada pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará em 02 de setembro de 1999;
- b) Lei Complementar Nº 14, sancionada pelo Governador do Estado do Ceará em 15 de setembro de 1999;
- c) Resolução Nº 623/2008-CONSU, de 06 de junho de 2008.
- d) Resolução Nº 360/2008-CD, de 09 de junho de 2008, do Conselho Diretor da FUNECE, que aprovou a Resolução do Conselho Universitário da UECE, mencionada na alínea **c** do subitem **1.1** deste Edital.

1.2. O Certame, regulamentado por este Edital, selecionará candidatos por Unidade de Ensino e por Setor de Estudos conforme constam dos Anexos I e II, deste Edital.

1.3. As 18 (dezoito) vagas inseridas neste Edital são todas elas remanescentes da VIII Seleção Pública para Professor Substituto, regulamentada pelo Edital Nº 09/2008 – FUNECE, de 12 de junho de 2008, publicada no DOE de 03 de setembro de 2008.

1.4. Os conteúdos dos Anexos I, II, III e IV, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:

Anexo I – Unidades de Ensino da UECE, de Fortaleza, e respectivos Setores de Estudos a elas vinculados, com vagas e regime de trabalho.

Anexo II – Unidades de Ensino da UECE, do Interior do Estado, e respectivos Setores de Estudos a elas vinculados, com vagas e regime de trabalho.

Anexo III – Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes aos Setores de Estudos das Unidades de Ensino da UECE de Fortaleza.

Anexo IV – Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes aos Setores de Estudos das Unidades de Ensino da UECE do Interior do Estado.

1.5. O Certame compreenderá as seguintes Fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Fase – Prova Escrita Dissertativa.

2ª Fase – Prova Didática.

1.6. A Seleção Pública de que trata este Edital será coordenada e executada sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE.

1.7. As provas serão aplicadas somente em Fortaleza, em local e horário a serem divulgados na internet, na página eletrônica da UECE (www.uece.br).

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ter sido aprovado e classificado nesta Seleção Pública.

2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e

portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, militares.

2.4. Possuir diploma de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Curso reconhecido, oferecido por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou regularmente revalidado, se obtido em instituição de ensino estrangeira. Esta exigência não será dispensada, mesmo que o deferimento da inscrição do candidato tenha se baseado em disciplina cursada com aproveitamento e afinidade com o Setor de Estudos de opção do candidato e inserida somente em histórico escolar de curso de Pós-Graduação.

2.5. Satisfazer outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

2.6. Ter cumprido as normas e condições deste Edital e das Resoluções mencionadas das alíneas **c** e **d** do subitem **1.1** deste Edital.

3. DOS SETORES DE ESTUDOS

3.1. Por Setor de Estudos deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas, de uma mesma Unidade de Ensino, que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina.

3.2. Os Setores de Estudos constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito desta Seleção Pública, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses das Coordenações de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores, conforme disciplina o §1º do Art.68 do Estatuto da FUNECE e da UECE, em vigor.

3.3. Os professores aprovados e contratados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos quanto, também, disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser feitas pela internet, no site da UECE (www.uece.br) ou presencialmente na sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE, situada à Av. Paranjana, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

4.2. A inscrição terá início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data (inclusive) de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias úteis.

4.3. A partir das 24 horas do último dia de inscrição, o acesso a *Internet* para geração da ficha de inscrição e do boleto bancário será bloqueado.

4.3.1. O boleto bancário poderá ser pago até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrição, dia em que o candidato poderá entregar a ficha requerimento de inscrição na sede da CEV/UECE ou postá-la nos Correios, acompanhada do restante da documentação constante do subitem 4.12 deste Edital

4.4. Não será aceita a inscrição por procuração. O candidato que não poder se dirigir à CEV/UECE para efetuar sua inscrição presencialmente, deverá inscrever-se pela *Internet*.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile ou extemporâneo nem

Universidade Estadual do Ceará
Comissão Executiva do Vestibular – CEV
Seleção Professor Substituto
Av. Paranjana, 1700, Campus do Itaperi,
Fortaleza, Ceará – CEP: 60.740-000

comprovante de pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico.

- 4.6.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, nem será permitida alteração de quaisquer indicações assinaladas nos campos da Ficha de Inscrição.
- 4.7.** Será da inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser entregue no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.8.** A taxa de inscrição, no valor de R\$80,00 (oitenta reais), deverá ser paga por meio de boleto bancário disponibilizado na internet ou na sede da CEV/UECE.
- 4.9.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:
- a)** Servidor Público Estadual, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual Nº 11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE.
- b)** Doadores de sangue que tenham, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses, da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual Nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- 4.10.** Cada candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas oferecidas neste Edital.
- 4.11.** A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam a Seleção Pública e das instruções baixadas pela CEV/UECE, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.
- 4.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:**
- a)** Ficha de requerimento preenchida sem emendas e/ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos de sua opção.
- b)** Uma fotografia tamanho 3 x 4 recente e de frente.
- c)** Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido, autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser autenticada por funcionário da CEV/UECE.
- d)** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou do documento de isenção.
- e)** Comprovação por meio de histórico escolar referente a curso reconhecido de bacharelado ou de licenciatura plena ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, de ter cursado, com aproveitamento, disciplina com afinidade ao Setor de Estudos de sua opção, desde que tal Setor não seja Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- f)** Comprovação de ter concluído Curso reconhecido de Bacharelado ou Licenciatura Plena e fotocópia do Certificado obtido por meio de **Exame de Proficiência para o Ensino de LIBRAS - Nível Superior**, promovido pelo Ministério da Educação, se o candidato for optante pelo Setor de LIBRAS
- g)** Fotocópia do Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação de maior grau que o requerente seja portador. Este documento será usado, se necessário, como critério de desempate na elaboração da listagem de classificação.
- 4.13.** Os documentos que constam no item anterior poderão ser enviados por via postal (SEDEX ou carta com AR) para o seguinte endereço:

- 4.14.** Os requerimentos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.
- 4.15.** A CEV/UECE divulgará no seu Quadro de Avisos e na Internet, na página eletrônica www.uece.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o término das inscrições, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos, e indeferidos, se os houver.
- 4.16.** No caso do indeferimento previsto no subitem 4.15, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da CEV/UECE, no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da decisão na página eletrônica www.uece.br.
- 4.17.** Concluída a fase das inscrições, a CEV/UECE designará, ouvida a Unidade de Ensino interessada, se necessário, a Comissão Examinadora, para cada Setor de Estudos e para as duas fases da Seleção Pública, constituída de 3 (três) professores com titulação mínima de Especialista, com graduação ou pós-graduação em área afim ou correlata, vinculados à FUNECE ou a outra Instituição de Ensino Superior, em efetiva atividade ou aposentado.
- 4.18.** Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos, nenhum dos integrantes da Comissão Examinadora designada para este Setor de Estudos poderá:
- a)** ser ou ter sido orientador ou co-orientador, em nível de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- b)** estar tendo ou ter tido colaboração em trabalhos de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral ou de outros trabalhos de pesquisa;
- c)** ter o grau de parentesco ou de afinidade a seguir listado: avô, avó, neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a), sobrinho(a), cônjuge, companheiro(a), irmão, irmã, sogro(a), genro ou nora.

5. DA PROVA ESCRITA – 1ª FASE

- 5.1.** O programa de cada Setor de Estudos é constituído de 10 (dez) pontos que serão objeto de sorteio para realização da Prova Escrita e também para a Prova Didática.
- 5.2.** A Prova Escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento do candidato em relação ao programa elaborado pela Unidade de Ensino à qual está vinculado o Setor de Estudos da Seleção, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às mesmas vagas ofertadas para um mesmo Setor de Estudos e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no momento de aplicação da Prova.
- 5.3.** Havendo Setores de Estudos idênticos em Unidades de Ensino diferentes, os 10 (dez) pontos de que trata o subitem 5.1. serão iguais, independente da Unidade à qual pertença e conseqüentemente todos os candidatos que optarem por este Setor de Estudos farão sua dissertação, na Prova Escrita, sobre um ponto sorteado que será comum para todos os candidatos nesta situação.
- 5.4.** Somente deverão ter acesso às salas de aplicação da Prova Escrita os candidatos nelas alocados, devidamente identificados, membros das Comissões Examinadoras e representantes da CEV/UECE.

- 5.5. Será vedado ao candidato usar, durante a realização da prova, qualquer fonte de consulta ou instrumento de cálculo.
- 5.6. Cada membro da Comissão Examinadora corrigirá, individualmente, a prova escrita e atribuirá a sua nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros ou com, até, uma casa decimal.
- 5.7. A nota da Prova Escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 5.8. Ficará reprovado e, conseqüentemente eliminado da Seleção, já na sua primeira fase, o candidato que obtiver nota da Prova Escrita inferior a 6,0 (seis), de, pelo menos, um dos três examinadores.
- 5.9. O candidato reprovado na Primeira Fase não será submetido à Prova Didática da Segunda Fase da Seleção.

6. DA PROVA DIDÁTICA – 2ª FASE

- 6.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos, sorteado com 48 (quarenta e oito) horas corridas de antecedência, excluindo-se o ponto sorteado para prova escrita.
- 6.2. O sorteio do ponto de cada candidato a um mesmo Setor de Estudos se fará com a presença de membro da Comissão Examinadora ou de representante da CEV/UECE, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita, estabelecendo-se assim o intervalo e a seqüência de ministração das aulas, 48 (quarenta e oito) horas corridas após o sorteio.
- 6.3. A data e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.
- 6.4. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, a Comissão Coordenadora da Seleção realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática nem reclamar do ponto sorteado.
- 6.5. A representação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante autorização por escrito.
- 6.6. O candidato que não comparecer no dia marcado para ministração da aula de sua Prova Didática será eliminado do Certame.
- 6.7. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula e o respectivo plano de aula que, obrigatoriamente, entregará à Comissão Examinadora, ao iniciar a exposição, não tendo a UECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.
- 6.8. Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula.
- 6.9. O público não poderá interromper ou questionar o candidato.
- 6.10. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente, conforme previsto no item 6.8.
- 6.11. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros ou com, até, uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativamente às seguintes habilidades:
 - a) comunicação, clareza e fluência verbal;
 - b) sistematização e síntese;

- c) originalidade de pensamento;
- d) coerência com o setor de estudos;
- e) controle emocional;
- f) domínio do assunto;
- g) uso de técnicas de ensino.

- 6.12. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 6.13. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado da Seleção, nesta Segunda Fase, o candidato que obtiver, na Prova Didática, nota inferior a 6,0 (seis), de, pelo menos, um dos três examinadores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A média final de classificação dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das notas por eles obtidas nas Provas a que se submeteram, atribuindo-se peso 2 (dois) à Prova Escrita e peso 1 (um) à Prova Didática, arredondada para duas casas decimais.
- 7.2. A classificação dos candidatos na Seleção será feita por Unidade de Ensino e Setor de Estudos, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final por eles obtida.
- 7.3. O primeiro critério de desempate para o Setor de Estudos LIBRAS é ser "pessoa surda"; havendo mais de um candidato surdo empatado, o desempate será feito de acordo com o que está estabelecido nos subitem 7.4 e 7.5 seguintes
- 7.4. Havendo igualdade na totalização dos pontos, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará obedecendo, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) A maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) A maior nota obtida na Prova Escrita.
 - c) O título de pós-graduação de maior nível, comprovado na documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.
 - d) A maior dentre as notas atribuídas por cada examinador na Prova Didática.
 - e) Sorteio.
- 7.5. Havendo igualdade na totalização dos pontos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará obedecendo, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) A maior nota obtida na Prova Escrita.
 - b) O título de pós-graduação de maior nível, comprovado na documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.
 - c) A maior dentre as notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática.
 - d) A maior idade.
 - e) Sorteio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As médias aritméticas mencionadas nos subitem 5.7, 6.12 e 7.1, deste Edital, serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:
 - a) Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos.
 - b) Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive).
 - c) A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste subitem.

- 8.2.** O candidato aprovado e classificado além do número de vagas para um determinado Setor de Estudos, vinculado a uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, poderá ser contratado, se for do interesse e da conveniência da FUNECE, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir para o Setor de Estudos para o qual o candidato foi classificado, em qualquer Unidade de Ensino, também do Interior do Estado, incluindo a de sua opção, durante o prazo de validade da Seleção.
- 8.3.** Para efeito da contratação de que trata o subitem anterior, para cada Setor de Estudos vinculado a Unidades de Ensino da UECE do interior do Estado, serão constituídos dois Bancos Reserva de Candidatos, integrados por todos os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas, da seguinte forma:
- a) Banco/Setor/Unidade: integrado por todos os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para o Setor de Estudos que deu origem ao Banco.
- b) Banco/Setor/UECE: integrado por todos os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas fixadas para um determinado Setor de Estudos oferecido na Seleção e comum a mais de uma Unidade de Ensino do Interior do Estado.
- 8.4.** O Banco Reserva de Candidatos, constante da alínea **b** do subitem anterior, somente será constituído para aqueles Setores de Estudo com vagas ofertadas neste Edital, vinculados a mais de uma Unidade de Ensino e com candidatos excedentes.
- 8.5.** Para efeito de constituição do banco constante da alínea **b** do subitem 8.3, todos os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas de um mesmo Setor de Estudos vinculado a mais de uma Unidade de Ensino do Interior serão reclassificados, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente das médias finais de classificação.
- 8.6.** No momento da reclassificação, havendo igualdade de nota final entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os critérios de desempate mencionados nos subitens 7.3 e 7.4, deste Edital.
- 8.7.** A chamada de candidatos dos bancos reserva de candidatos, de que trata o subitem 8.3, para o preenchimento de vagas ociosas ou surgidas em uma Unidade de Ensino do Interior do Estado será feita de acordo com as seguintes regras:
- a) Serão chamados, inicialmente, os candidatos integrantes do Banco/Setor/Unidade que, nesta Seleção, fizeram opção por esta Unidade de Ensino;
- b) Não havendo candidatos selecionados neste Banco, serão chamados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos do Banco/Setor/UECE.
- 8.8.** O candidato do Banco/Setor/UECE que, quando chamado para preencher alguma vaga ociosa ou surgida, não aceitar o chamamento, deverá assinar documento desistindo de seu lugar no Banco/Setor/UECE, permanecendo, assim, apenas no Banco/Setor/Unidade.
- 8.9.** Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à CEV/UECE, como última instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte da divulgação da decisão recorrida, na página eletrônica www.uece.br.
- 8.10.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEV/UECE e entregues no Protocolo Geral da FUNECE/UECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 8.11.** A CEV/UECE responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos entregues pelo candidato até a homologação da Seleção, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não

tenha sido solicitada em, até, 30 (trinta) dias após a data da homologação do resultado da Seleção.

- 8.12.** Não serão aceitos pedidos de revisão, repetição ou segunda chamada de Provas nem de recontagem de pontos.
- 8.13.** Somente serão aceitas fotocópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original, para ser autenticada na CEV/UECE pelo agente recebedor da inscrição.
- 8.14.** As normas e disposições estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a serem publicados no Quadro de Avisos da CEV/UECE e também disponibilizados no site da UECE (www.uece.br).
- 8.15.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexistente ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução que disciplina a Seleção, ou as instruções baixadas pela CEV/UECE terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado na Seleção.
- 8.16.** A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato aprovado o direito de ser contratado para a FUNECE, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.
- 8.17.** Havendo candidato aprovado em Seleção Pública anterior para Professor Substituto para Setor de Estudos/Unidade de Ensino, no prazo de sua validade, este terá preferência na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Unidade de Ensino que conste na Seleção Pública regulamentada por este Edital.
- 8.18.** O prazo de validade desta Seleção Pública será de um ano, contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar a Resolução que homologar o resultado da Seleção, prorrogável apenas uma vez, por igual período.
- 8.19.** A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato na Seleção Pública regulamentada por este Edital.
- 8.20.** O candidato, aprovado nesta Seleção Pública e convocado para contratação, será submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e será contratado com 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e o seu salário será fixado, de acordo com sua carga horária e titulação comprovada no ato da contratação. Durante a vigência do contrato ou de sua prorrogação, não haverá alteração no seu salário, em virtude de mudança de titulação. Os vencimentos totais, no mês de **novembro de 2008**, estão indicados na tabela seguinte:

REGIME	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
40 HORAS	R\$ 1.125,12	R\$ 1.526,97	R\$ 2.410,99	R\$ 3.214,64
20 HORAS	R\$ 562,56	R\$ 763,48	R\$ 1.205,49	R\$ 1.607,32

- 8.21.** A lotação dos candidatos contratados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos de opção do candidato.
- 8.22.** O candidato convocado para contratação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído

pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos.

- 8.23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, executora da Seleção Pública.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2008.**

**FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE
Presidente da FUNECE**

**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**

ANEXO I

IX SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 029 – FUNECE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

SETORES DE ESTUDOS E VAGAS PARA AS UNIDADES DA CAPITAL

UNIDADE	CÓD.	SETOR DE ESTUDOS	CURSO	VG	REGIME
Centro de Humanidades - CH	01	Etnomusicologia	Música	1	40h
	02	Filosofia da Educação	Filosofia	1	40h
	03	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Letras	1	40h
Faculdade de Veterinária - FAVET	04	Clínica Médica de Animais Ruminantes	Veterinária	1	40h
Centro de Ciências da Saúde - CCS	05	Clínica Médica / Gastroenterologia	Medicina	1	20h
	06	Clínica Médica / Pneumologia	Medicina	1	20h
TOTAL				6	

ANEXO II

IX SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 029 – FUNECE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

SETORES DE ESTUDOS E VAGAS PARA AS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

UNIDADE	CÓD.	SETOR DE ESTUDOS	CURSO	VG.	REGIME
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC	07	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Letras	1	40h
	08	Língua e Literatura Inglesa	Letras	1	40h
	09	Matemática	Matemática	3	40h
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	10	Física	Física	1	40h
	11	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Letras	1	40h
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	12	Química	Química	1	40h
	13	Teoria e Prática da Educação	Pedagogia	1	40h
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM	14	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Letras	1	40h
	15	Psicologia	Pedagogia	1	40h
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	16	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Pedagogia	1	20h
Centro de Educação, Ciências e Tecnologia - CECITEC	17	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Pedagogia	1	20h
TOTAL				13	

ANEXO III

IX SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 029 – FUNECE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

CONTEÚDO DOS PONTOS REFERENTES AOS SETORES DE ESTUDOS DAS UNIDADES DE ENSINO DE FORTALEZA

CENTRO DE HUMANIDADES – CH

SETOR 01 – ETNOMUSICOLOGIA

1. Tradições orais e cultural urbana a luz do pensamento etnomusicológico;
 2. Etnomusicologia e educação musical;
 3. Contribuições da Etnomusicologia para estudos de música religiosa;
 4. A contribuição de Mario Andrade para os estudos etnomusicológicos no Brasil;
 5. Música popular urbana e os estudos etnomusicológicos;
 6. Etnomusicologia e interdisciplinaridade no cenário contemporâneo;
 7. A afirmação da Etnomusicologia enquanto campo de conhecimento autônomo e sua herança teórico-metodológica;
 8. Teorias e métodos em etnomusicologia;
 9. Transcrições e técnicas de gravação nos estudos etnomusicológicos;
- Pesquisa de campo em Etnomusicologia.

SETOR 02 – FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

1. Conceito de educação.
2. Visões histórica, sociológica e filosófica da educação.
3. Política social e política educacional.
4. Objeto da filosofia da educação e as diferentes concepções da filosofia da educação.
5. Importância da educação no direcionamento da ação pedagógica.
6. Educação e escola.
7. Educação popular e saber popular.
8. Educação e formação de uma sociedade participativa.
9. O pensamento pedagógico de Rousseau: educando para autonomia moral e racional.
10. O pensamento pedagógico de Gramsci.

SETOR 03 – LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

NOTA IMPORTANTE: Na prova escrita, a dissertação será sobre um dos pontos sorteados que estão a seguir indicados. A prova didática será sobre um dos pontos deste Setor de Ensino, sorteado pelo candidato, que terá que fazer sua exposição na língua brasileira de sinais – LIBRAS, não podendo, em hipótese alguma, se expressar em língua portuguesa falada. O texto da aula, digitado, deverá ser entregue aos examinadores, juntamente com o plano de aula.

1. Fundamentos da educação de surdos.
2. Abordagens filosóficas para o ensino de surdos: oralismo, comunicação total e bilingüismo.
3. O ensino de leitura em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
4. O ensino de escrita em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
5. O processo de aquisição da Língua Brasileira de Sinais pelas crianças surdas.
6. Alternativas didático-pedagógicas para o ensino da LIBRAS.
7. Educação de Surdos e Novas Tecnologias.
8. Análise reflexiva dos aspectos semânticos e pragmáticos da língua brasileira de sinais.
9. Análise reflexiva da estrutura do discurso em língua de sinais e da variação lingüística.
10. Estudo de expressões literárias próprias da cultura surda.

FACULDADE DE VETERINÁRIA - FAVET

SETOR 04 – CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS RUMINANTES

1. Clínica das enfermidades dos reservatórios gástricos (rúmen, retículo, omaso);
2. Clínica das enfermidades do abomaso e intestinos;
3. Clínica das enfermidades respiratórias;
4. Clínica das enfermidades do aparelho locomotor;
5. Clínica das enfermidades da glândula mamária;
6. Clínica das enfermidades carenciais;
7. Clínica das enfermidades metabólicas;
8. Clínica das enfermidades do sistema nervoso;
9. Clínica das enfermidades gênito-urinárias;
10. Clínica das enfermidades o aparelho cárdio-circulatório

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS

SETOR 05 – CLÍNICA MÉDICA / GASTROENTEROLOGIA

1. A relação médico-paciente;
2. O diagnóstico diferencial em Clínica Médica;
3. O raciocínio diagnóstico em Clínica Médica;
4. Decisões clínicas no processo diagnóstico;
5. A semiologia baseada em evidências;
6. Doenças Ácido-pépticas;
7. Cirrose Hepática;
8. Hepatites;
9. Métodos Radiológicos e Endoscópicos em Gastroenterologia;
10. A consulta ambulatorial em Gastroenterologia.

SETOR 06 – CLÍNICA MÉDICA / PNEUMOLOGIA

1. A relação médico-paciente;
2. O diagnóstico diferencial em Clínica Médica;
3. O raciocínio diagnóstico em Clínica Médica;
4. Decisões clínicas no processo diagnóstico;
5. A semiologia baseada em evidências;
6. Neoplasias Pulmonares;
7. Pneumopatas Infiltrativas Difusas;
8. Doença Pulmonar Obstrutiva;
9. Métodos Diagnósticos e suas Indicações em Pneumologia;
10. A consulta ambulatorial em Pneumologia.

ANEXO IV

IX SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 029 – FUNECE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

CONTEÚDO DOS PONTOS REFERENTES AOS SETORES DE ESTUDOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO INTERIOR DO ESTADO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DO SERTÃO CENTRAL – FECLESC/QUIXADÁ

SETOR 07 – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

NOTA IMPORTANTE: Na prova escrita, a dissertação será sobre um dos pontos sorteados que estão a seguir indicados. A prova didática será sobre um dos pontos deste Setor de Ensino, sorteado pelo candidato, que terá que fazer sua exposição na língua brasileira de sinais – LIBRAS, não podendo, em hipótese alguma, se expressar em língua portuguesa falada. O texto da aula, digitado, deverá ser entregue aos examinadores, juntamente com o plano de aula.

1. Fundamentos da educação de surdos.
2. Abordagens filosóficas para o ensino de surdos: oralismo, comunicação total e bilingüismo.
3. O ensino de leitura em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
4. O ensino de escrita em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
5. O processo de aquisição da Língua Brasileira de Sinais pelas crianças surdas.
6. Alternativas didático-pedagógicas para o ensino da LIBRAS.
7. Educação de Surdos e Novas Tecnologias.
8. Análise reflexiva dos aspectos semânticos e pragmáticos da língua brasileira de sinais.
9. Análise reflexiva da estrutura do discurso em língua de sinais e da variação lingüística.
10. Estudo de expressões literárias próprias da cultura surda.

SETOR 08 – LÍNGUA E LITERATURA INGLESA

Nota: Na dissertação da prova escrita e na aula da prova didática o candidato deverá obrigatoriamente se expressar, nas duas provas, em Inglês.

1. Ensino de produção textual em língua inglesa;
2. Ensino da gramática de língua inglesa;
3. Verbos modais;
4. Fonologia segmental: vogais, consoantes, alofones e regras fonológicas;
5. Fonologia supra-segmental: entonação, acento em palavras e sentenças, grupos de pausa;
6. O ensino de leitura em língua inglesa: estratégias;
7. William Shakespeare: o conflito central em *Hamlet*;
8. A poesia de Emily Dickson;
9. Edgar Allan Poe e o conto moderno;
10. Ernest Hemingway, um estilo particular: referência a "Hill like white elephants" e "Old man at bridge".

SETOR 09 – MATEMÁTICA

1. Limites de funções reais de uma variável real.
2. Continuidade de funções reais de uma variável real.
3. Derivadas de funções reais de uma variável real e suas aplicações.
4. Integração: conceito, aplicações e técnicas.
5. Integrais múltiplas.
6. Espaços vetoriais.
7. Transformações lineares
8. Geometria analítica plana: retas e circunferências.
9. Cônicas: parábolas, elipses e hipérbolas.
10. Geometria analítica no espaço: retas e planos.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI

SETOR 10 – FÍSICA

1. Leis de Newton e aplicações;
2. Trabalho, energia e conservação da energia;
3. Momento linear, momento angular e suas leis de conservação;
4. Oscilador harmônico simples, amortecido e forçado;
5. Leis da Termodinâmica;
6. Equações de Maxwell;
7. Circuitos elétricos com corrente contínua, circuitos transientes e circuitos com correntes alternadas;
8. Interferência e difração;
9. Relatividade Especial;
10. Fundamentos históricos e filosóficos da Física: da Cosmologia antiga à Mecânica Newtoniana.

SETOR 11 – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

NOTA IMPORTANTE: Na prova escrita, a dissertação será sobre um dos pontos sorteados que estão a seguir indicados. A prova didática será sobre um dos pontos deste Setor de Ensino, sorteado pelo candidato, que terá que fazer sua exposição na língua brasileira de sinais – LIBRAS, não podendo, em hipótese alguma, se expressar em língua portuguesa falada. O texto da aula, digitado, deverá ser entregue aos examinadores, juntamente com o plano de aula.

1. Fundamentos da educação de surdos.
2. Abordagens filosóficas para o ensino de surdos: oralismo, comunicação total e bilingüismo.
3. O ensino de leitura em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.

- O ensino de escrita em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
- O processo de aquisição da Língua Brasileira de Sinais pelas crianças surdas.
- Alternativas didático-pedagógicas para o ensino da LIBRAS.
- Educação de Surdos e Novas Tecnologias.
- Análise reflexiva dos aspectos semânticos e pragmáticos da língua brasileira de sinais.
- Análise reflexiva da estrutura do discurso em língua de sinais e da variação lingüística.
- Estudo de expressões literárias próprias da cultura surda.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE ITAÍPOCA – FACEDI

SETOR 12 – QUÍMICA

- Estrutura atômica e tabela periódica:** modelos atômicos (Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr); distribuição eletrônica; organização da tabela periódica; localização do elemento na tabela periódica; classificação dos elementos; propriedades periódicas.
- Ligações químicas:** hibridização de orbitais; geometria molecular; interações intermoleculares.
- Gases:** conceitos fundamentais; leis empíricas dos gases; teoria cinética dos gases; gases reais.
- Líquidos e sólidos.**
- Termoquímica:** calor e temperatura; entalpia; entalpia das reações químicas; energia de ligação; lei de Hess.
- Cinética química:** velocidade de reação; teoria da colisão; fatores que influenciam a velocidade da reação; leis de velocidade.
- Equilíbrio químico:** natureza; constante de equilíbrio; efeitos externos sobre o equilíbrio; equilíbrios iônicos em soluções aquosas; cálculos com a constante de equilíbrio.
- Eletroquímica:** processos de oxidação-redução; balanceamento de equações; pilhas; equação de Ernst; eletrólise.

- Compostos orgânicos:** estrutura, nomenclatura, reações, mecanismos básicos e propriedades; isomeria plana e espacial.
- Química de coordenação:** fundamentos de química de coordenação; teorias de ligação aplicadas a compostos de coordenação; teoria de ligação de valência, teoria do orbital molecular e teoria do campo cristalino.

SETOR 13 – TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO

- A linguagem e a escola.
- Leitura: conceitos, estratégias e níveis de compreensão leitora.
- Escrita: aspectos comunicativos e cognitivos da produção de texto; fases do processo de produção.
- Objetivos do ensino de língua portuguesa para o ensino fundamental.
- Planejamento escolar: o planejamento da escola como elemento do planejamento da sociedade.
- O texto como unidade básica do ensino de língua: conceitualização e características.
- A psicogênese da língua escrita.
- A prática de ensino como atividade integradora na formação do professor.
- A relação professor-aluno no processo ensino-aprendizagem.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia: a atuação do pedagogo em espaços escolares e não escolares.

FACULDADE DE FILOSOFIA DOM AURELIANO MATOS – FAFIDAM/LIMOEIRO DO NORTE

SETOR 14 – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

NOTA IMPORTANTE: Na prova escrita, a dissertação será sobre um dos pontos sorteados que estão a seguir indicados. A prova didática será sobre um dos pontos deste Setor de Ensino, sorteado pelo candidato, que terá que fazer sua exposição na língua brasileira de sinais – LIBRAS, não podendo, em hipótese alguma, se expressar em língua portuguesa falada. O texto da aula, digitado, deverá ser entregue aos examinadores, juntamente com o plano de aula.

- Fundamentos da educação de surdos.
- Abordagens filosóficas para o ensino de surdos: oralismo, comunicação total e bilingüismo.
- O ensino de leitura em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
- O ensino de escrita em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
- O processo de aquisição da Língua Brasileira de Sinais pelas crianças surdas.
- Alternativas didático-pedagógicas para o ensino da LIBRAS.

- Educação de Surdos e Novas Tecnologias.
- Análise reflexiva dos aspectos semânticos e pragmáticos da língua brasileira de sinais.
- Análise reflexiva da estrutura do discurso em língua de sinais e da variação lingüística.
- Estudo de expressões literárias próprias da cultura surda.

SETOR 15 – PSICOLOGIA

- A evolução da psicologia: da especulação às teorias científicas;
- Teoria de Jean Piaget e a construção do conhecimento;
- Teoria de L. S. Vygotsky e o sócio-interacionismo;
- A teoria de Henri Wallon: a psicogênese da construção do Eu;
- A teoria psicanalítica de Sigmund Freud;
- Aprendizagem Humana;
- Processos psicológicos envolvidos na aprendizagem escolar;
- As teorias da aprendizagem escolar;
- As bases biológicas e psicológicas da atividade humana;
- A linguagem e o pensamento.

SETOR 16 – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

NOTA IMPORTANTE: Na prova escrita, a dissertação será sobre um dos pontos sorteados que estão a seguir indicados. A prova didática será sobre um dos pontos deste Setor de Ensino, sorteado pelo candidato, que terá que fazer sua exposição na língua brasileira de sinais – LIBRAS, não podendo, em hipótese alguma, se expressar em língua portuguesa falada. O texto da aula, digitado, deverá ser entregue aos examinadores, juntamente com o plano de aula.

1. Fundamentos da educação de surdos.
2. Abordagens filosóficas para o ensino de surdos: oralismo, comunicação total e bilingüismo.

3. O ensino de leitura em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
4. O ensino de escrita em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
5. O processo de aquisição da Língua Brasileira de Sinais pelas crianças surdas.
6. Alternativas didático-pedagógicas para o ensino da LIBRAS.
7. Educação de Surdos e Novas Tecnologias.
8. Análise reflexiva dos aspectos semânticos e pragmáticos da língua brasileira de sinais.
9. Análise reflexiva da estrutura do discurso em língua de sinais e da variação lingüística.
10. Estudo de expressões literárias próprias da cultura surda.

CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CECITEC/TAUÁ

SETOR 17 – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

NOTA IMPORTANTE: Na prova escrita, a dissertação será sobre um dos pontos sorteados que estão a seguir indicados. A prova didática será sobre um dos pontos deste Setor de Ensino, sorteado pelo candidato, que terá que fazer sua exposição na língua brasileira de sinais – LIBRAS, não podendo, em hipótese alguma, se expressar em língua portuguesa falada. O texto da aula, digitado, deverá ser entregue aos examinadores, juntamente com o plano de aula.

1. Fundamentos da educação de surdos.
2. Abordagens filosóficas para o ensino de surdos: oralismo, comunicação total e bilingüismo.
3. O ensino de leitura em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.

4. O ensino de escrita em Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.
5. O processo de aquisição da Língua Brasileira de Sinais pelas crianças surdas.
6. Alternativas didático-pedagógicas para o ensino da LIBRAS.
7. Educação de Surdos e Novas Tecnologias.
8. Análise reflexiva dos aspectos semânticos e pragmáticos da língua brasileira de sinais.
9. Análise reflexiva da estrutura do discurso em língua de sinais e da variação lingüística.
10. Estudo de expressões literárias próprias da cultura surda.

